

LEI Nº 450/2005.

“Dispõe sobre extinção do art. 6º da Lei nº 004/89 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinto o art. 6º da Lei nº 004/89 que Institui o Programa de Incremento ao Turismo no Município de Cachoeira Dourada – GO, que dispõe: “É vedada a desapropriação municipal de áreas e prédios nos quais funcionem ou que estejam destinados a qualquer empreendimento do Setor Turístico”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de agosto de 2005.



Lauro Vinícius Ramos
Prefeito Municipal